

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO: 004/2008

DATA: 03/04/2008

DISTRIBUIÇÃO

Protocolo

03/04/2008

Leitura em Plenário

07/04/2008

ORIENTAÇÃO: Ver. Ernani Mário Coelho Mello

OBJETO: Projeto de Resolução 004/2008

**PARECERES DAS
COMISSÕES**

RESOLUÇÃO: DISPÕE SOBRE O ENVIO DE CÓPIAS DE PROJETOS E RESPECTIVAS LEIS, COM OS DISCURSOS QUE HOMENAGEIAM PESSOAS E ENTIDADES DA COMUNIDADE DE ERECHIM, AO ARQUIVO HISTÓRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(X) Justiça e
Redação

Parecer:

CONSTITUCIONAL

() Desenvolvimento
Social

Parecer:

() Desenvolvimento
Econômico,
Finanças e
Orçamento

Parecer:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Sessão:

19.05.2008

Anacleto Zanetti

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLs. 04
1001111111

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2008

Dispõe sobre o envio de cópias de Projetos e respectivas Leis, com os discursos que homenageiam pessoas e entidades da comunidade de Erechim, ao Arquivo Histórico, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 02/03/08
Horas: 16:40
Secretaria Geral

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 14/03/2008
Presidente

02 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - JUSTIFICATIVA

Sala das Sessões, 31 de Março de 2008

Ver.ERNANI MARIO COELHO MELLO
Líder da Bancada do PDT



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLs. 02

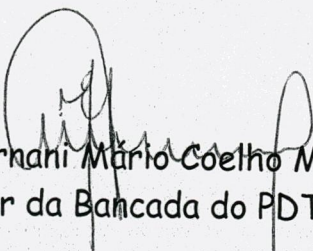
Carmin

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo subscrito, devidamente amparado na Lei Orgânica do Município, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Resolução pelo qual "Dispõe sobre o envio de cópias de Projetos e respectivas Leis com os discursos que homenageiam pessoas e Entidades da comunidade de Erechim, ao Arquivo Histórico, e dá outras providências."

Ao mesmo tempo reitera votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 31 de Março de 2008


Ver. Ernani Mario Coelho Mello
Líder da Bancada do PDT



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLs. 03
Carmin

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2008

Dispõe sobre o envio de cópias de Projetos e respectivas Leis, com os discursos que homenageiam pessoas e entidades da comunidade de Erechim, ao Arquivo Histórico, e dá outras providências.

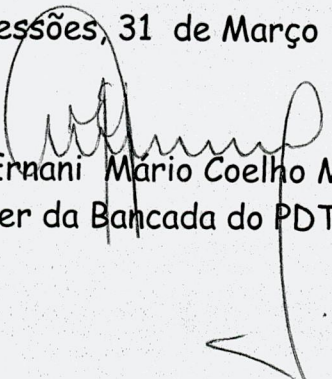
Art.1º Fica a secretaria da Câmara Municipal de Erechim autorizada a enviar ao Arquivo Histórico, cópias dos Projetos e respectivas Leis com os discursos pronunciados nesta Casa, que homenageiam Entidades e que denominam logradouros públicos e também a outorga de títulos à pessoas de nossa comunidade.

Parágrafo Único - O prazo para o envio dos mesmos não poderá ultrapassar de trinta dias após a aprovação dos projetos e realização das sessões.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de Março de 2008


Ver. Ernani Mario Coelho Mello
Líder da Bancada do PDT



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04
Votam

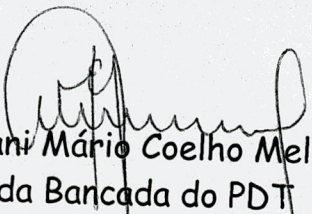
JUSTIFICATIVA

O Arquivo Histórico da Cidade de Erechim é divisão responsável pela custódia, conservação, processamento técnico e divulgação do valioso conjunto documental, constituído de textos, fotografias, mapas e plantas produzidos pela administração pública municipal, entre outros registros significativos para a história da cidade, como os fundos documentais particulares.

O acervo do Arquivo Histórico é reconhecidamente de valor probatório e histórico-cultural, além de constituir-se em registro da memória local e testemunho do cotidiano da cidade, tendo inclusive um cadastro completo de denominação de logradouros públicos.

A finalidade deste projeto é contribuir para a ampliação da memória registrada da comunidade, consolidando-se assim os movimentos para a preservação de acervos relativos a documentos históricos.

Sala das Sessões, 31 de Março de 2008


Ver. Ernani Mário Coelho Mello
Líder da Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

EXMO SR.

VEREADOR MARCELO DEMOLINER

M.D. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei Resolução nº 004/2008

Proponente – ERNANI MARIO COELHO MELLO

Em atenção ao solicitado pelo MD Presidente da Comissão da Comissão de Justiça e Redação, estamos remetendo parecer desta assessoria jurídica em face do projeto de Resolução 004/2008 **QUE DISPÕE SOBRE O ENVIO DE CÓPIAS DE PROJETOS E RESPECTIVAS LEIS, COM OS DISCURSOS QUE HOMENAGEIAM PESSOAS E ENTIDADES DA COMUNIDADE DE ERECHIM AO ARQUIVO HISTÓRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1 – Inicialmente cabe referir que trata-se de projeto de Resolução por iniciativa de vereador, compatível com a matéria que busca reger.

2 – Quanto a forma correta o instrumento manejado – Projeto de Resolução - uma vez que se trata de matéria *Interna Corporis*, que são aquelas matérias que se referem a questões ou assuntos que entendem direta e imediatamente com a economia interna da corporação legislativa, que, por sua própria natureza, são reservados à exclusiva apreciação e deliberação do Plenário da Câmara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

No caso em tela é o que se verifica, uma vez que a nenhuma repercussão exterior se verificará com a aprovação e entrada em vigência da presente Resolução, eis que apenas determina o envio de cópias de projetos e respectivas leis, com os discursos que homenageiam pessoas e entidades da comunidade de Erechim ao arquivo histórico.

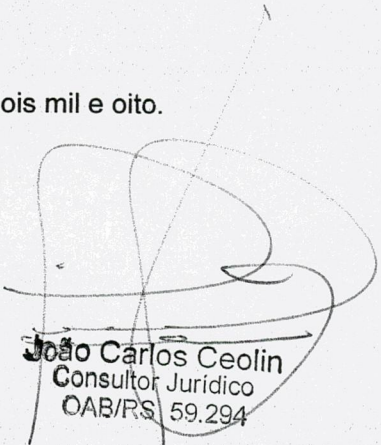
Pelo exposto o parecer desta assessoria jurídica e pela **CONSTITUCIONALIDADE** do presente projeto de resolução.

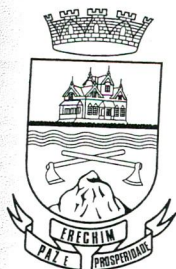
Por fim registre-se que os pareceres emanados são de natureza técnica, sendo função constitucional dos membros do legislativo a análise quando sua conveniência, oportunidade, interesse público, devendo esta casa legislativa deliberar de forma soberana e independente.

É o parecer, salvo juízo em contrário.

Câmara de Vereadores de Erechim, Gabinete da Assessoria
Jurídica.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.


João Carlos Ceolin
Consultor Jurídico
OAB/RS 59.294



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim

Aprovado pela Comissão

de Justiça e Redação

Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo Nº: 004/2008.

Autoria: Vereador Ernani Mário Coelho Mello.

Expediente: Projeto de Resolução Nº 004/2008.

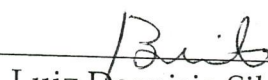
Ementa: "DISPÕE SOBRE O ENVIO DE CÓPIAS DE PROJETOS E RESPECTIVAS LEIS, COM OS DISCURSOS QUE HOMENAGEIAM PESSOAS E ENTIDADES DA COMUNIDADE DE ERECHIM, AO ARQUIVO HISTÓRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relator: Vereador Luiz Deonísio Silva de Brito.

Parecer: Constitucional.

Conforme parecer da assessoria jurídica desta casa, opino pela CONSTITUCIONALIDADE do presente projeto, por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente.

Encaminho o presente Projeto de Resolução, aos demais membros da Comissão, e após ao Plenário para tramitação final.


Luiz Deonísio Silva de Brito
Vereador Líder da Bancada do PTB

Sala das Comissões, 17 de abril de 2008.

Acompanham o Parecer

Câmara Municipal de Erechim

SILVÉRIO FORTUNATO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO,
Vereador

Contrários ao Parecer

Câmara Municipal de Erechim

JOSÉ DA CRUZ
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 306, de 20 de Maio de 2008.

Dispõe sobre o envio de cópias de Projetos e respectivas Leis, com os discursos que homenageiam pessoas e entidades da comunidade de Erechim ao Arquivo Histórico e dá outras providências.

ANACLETO ZANELLA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara APROVOU e EU, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica a Secretaria da Câmara Municipal de Erechim autorizada a enviar ao Arquivo Histórico, cópias dos Projetos e respectivas Leis com os discursos pronunciados nesta Casa, que homenageiam Entidades e que denominam logradouros públicos e também a outorga de títulos à pessoas de nossa comunidade.

Parágrafo único – O prazo para o envio dos mesmos não poderá ultrapassar de trinta dias após a aprovação dos projetos e realização das sessões.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 20 de Maio de 2008.

Anacleto Zanella
Vereador **ANACLETO ZANELLA**
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Isabel S. Maniotto Miola
Vereadora **VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA**
Primeira Secretária